

**PARECER Nº 1028/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 08/09.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu, acresce o inciso XXI ao artigo 1º da Lei nº 14.805, de 4 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 1º É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros:

(...)

XXI – dentro dos estádios de futebol, nas áreas fechadas e abertas.”

De acordo com a justificativa, objetiva-se resguardar a população dos malefícios causados pelo tabagismo, em especial os freqüentadores de eventos esportivos ou artísticos realizados em estádios.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/09/09.

Adolfo Quintas – PSDB - Presidente

Francisco Chagas – PT - Relator

Edir Sales - DEM

José Américo – PT

Souza Santos – PSDB